



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

VERDADE E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.527

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1961

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 31 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar adir ao Gabinete do Governador o Dr. Jarbas de Castro Pereira, ocupante efetivo do cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 32 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Adir ao Gabinete do Governador o bacharel Irineu Benedito Benites Lobato, ocupante efetivo do cargo de "Assistente-Auxiliar", lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 33 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, da função gratificada de Diretor Geral do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 34 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, para exercer a função gratificada de Diretor Geral do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Benedito Celso de Padua Costa do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão O, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antenor Augusto da Silva, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cândido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de "Assessor Administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material, do mesmo Departamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear João Augusto Corrêa, para exercer as funções de Oficial de Gabinete, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Benedito Celso de Padua Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo para exercer o cargo, em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildebrando Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração a pedido de Cândido Passos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Conceição de Barros Pena, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transporte do Estado, vago com a exoneração a pedido de Antenor Augusto da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o bacharel Herly Lopes do cargo, em comissão, de Representante do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Flávio de Carvalho Maroja, para exercer, interinamente, o cargo de "Consultor Jurídico", do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, criado pela Lei n. 2179 de 17/1/1961, a partir de 1 de novembro do ano de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Arnaldo Moraes Filho, para exercer o cargo em comissão de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRASECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃESSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVASECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
BENEDITO MONTEIROSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIORSECRETÁRIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVASECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMOIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS  
CAPITAL:

Annual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Annual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Secretário de Estado do Governo.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e  
JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item III, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, o Dr.  
Amilcar Carvalho da Silva, para  
exercer, o cargo em comissão de  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item III, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, o pro-  
fessor Antonio Gomes Moreira  
Junior, para exercer, o cargo em  
comissão de Secretário de Estado  
de Educação e Cultura.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item III, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, o ba-  
charel Evandro Rodrigues do Car-  
mo, ocupante efetivo do cargo de  
Promotor Público da Comarca da  
Capital, para exercer, o cargo em  
comissão de Secretário de Estado  
de Segurança Pública.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item III, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Wal-  
demar de Oliveira Guimarães,  
ocupante do cargo de "Avaliador",  
lotado na Procuradoria Fiscal do  
Estado, para exercer, o cargo em  
comissão de Secretário de Estado  
de Finanças.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, o engenheiro  
Antônio Eugênio Pereira Lobo,  
para exercer o cargo em comissão  
de Diretor Geral do Departamento  
de Estradas de Rodagem.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaDECRETO DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, o economista  
Levy de Campos Moura para exer-  
cer o cargo, em comissão, de Re-  
presentante do Governo do Esta-  
do, junto ao Governo da União,  
criado pela Lei n. 402, de 30 de  
agosto de 1931, vago com a exone-  
ração a pedido, de Herly Lopes.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior  
e JustiçaSECRETARIA DE ESTA-  
DO DE FINANÇASDECRETO DE 28 DE JANEIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, Antonio  
Lopes Viana, do cargo de Escrivão  
da Coletoria de Igarapé-Açu, pa-  
drão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 28 de janeiro de 1961.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHOGovernador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 28 DE JANEIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Anto-  
nio Lopes Viana, para exercer,  
efetivamente, o cargo de "Cole-  
tor", padrão B, do Quadro Único,  
lotado no município de Acará,  
vago com a remoção a pedido de  
Waterloo José Leite de Carvalho  
para a Coletoria de Tomé-Açu.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 28 de janeiro de 1961.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHOGovernador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 28 DE JANEIRO  
DE 1961O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item IV, alínea b), da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Francisco Miguel Gomes,  
para exercer, interinamente, o  
cargo de Escrivão da Coletoria de  
Igarapé-Açu, vago com a exone-  
ração de Antonio Lopes Viana.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 28 de janeiro de 1961.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHOGovernador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea, b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Benedito Celso de Padua Costa, para exercer in-

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferido pelos Sr. Diretor Geral.

Em 2/2/1961.

Processos:

N. 0529, de Ester de Carvalho Braga — Certifique-se em termos.

— N. 0572, de Agostinho de Jesus Belo, 0573 de Teófilo Marcos de Ataíde; 0697, de Manoel Lopes Dutra — Restitua-se a Secretaria de Segurança Pública.

— Ns. 0217, de Terezinha de J. Moraes de Souza; 0852, de M. Agostinha M. do Nascimento — Restitua-se a Secretaria de Educação.

— N. 0104, de Carlos Gomes Farias — Ao D.O.O., para providenciar.

— N. 0064, de José Antonio G. Alves — Ao D.O.O., para empêno.

— Ns. 0126, de Walter Gomes Rodrigues; 0356, de Raimundo Batista Moura — Baixe-se os atos.

— N. 9065, de Izabel Pereira da Rocha — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 0754, de Apolinário G. dos Reis — A carteira competente, para dizer.

— Ns. 0253, de Ameli Furtado Mesquita; 0246, de Maria Clrene de Sousa Direto — Baixe-se os atos.

— Ns. 0614, de Julião Gonçalves; 0252, de Argemira da C. Araújo; 0045, de Noeme A. Neves — Relacione-se.

— Ns. 0753, do Departamento de Aguas; 0756, do Departamento de Exatarias; 0758, 0757, da Secretaria de Saúde — Ao D.P., para conferência e ao D.O.O., para empêno.

— N. 0520, da Secretaria de Saúde — Restitua-se a Secretaria de Saúde.

— Ns. 0752, 0751, 0750, 0749, 0747, 0746, 0745, 0744, da Secretaria de Educação; 9038, do Instituto Laurício Sodré — Baixe-se os atos.

Ofício despachado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. Em 2/2/1961.

N. 109, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, propõe a admissão do contrato do Sr. Dr. José Expedito Klautau de Araújo, para a função de Médico Clínico. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Expedito Klautau de Araújo.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Expedito Klautau de Araújo, para Médico Clínico da Sec. de Saúde Pública. Salário e Verva: — O contratado

terminamente, o cargo de "Consultor Jurídico", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 2174 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.

DR. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

perceberá a quantia mensal de Cr\$ 18.000,00 e mais o abono de

Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.S. P. Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consignação Tab 88 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 30/1/1961 e vigorará de 9/1/1961 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

(a) José Expedito Klautau de Araújo, contratado.

Testemunhas: — (aa) ilegíveis.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 30-1-61.

Processos:

N. 407, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

— N. 362, de Higson & Co. (Pará) Ltd. — A Secção Mecanizada para dar baixa de acordo com o alegado.

— N. 408, da Cia. Automotriz Brasileira. — A 1.ª Secção, para assinar o termo de responsabilização.

— N. 30/A-4/264, do Quartel General (1.ª Zona Aérea). — Verificado, entregue-se.

— N. 29/A-4/263, Idem, idem.

— N. 28/A-4/262, Idem, idem.

— N. 27/A-4/261, Idem, idem.

— N. 26/A-4/260, Idem, idem.

— N. 31/A-4/265, Idem, idem.

— N. 32/A-4/266, Idem, idem.

— N. 409, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraense e Amazonicos. — Como pede, verificado entregue-se.

— N. 410, de João Florentino da Gama. — A Tesouraria e Secções deste Departamento, para os devidos fins.

— N. 30, da Campanha Nacional de Merenda Escolar. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 417, de José Pereira da Silva. — A vista da documentação apresentada, verificado, entregue-se.

— N. 414, Idem, idem.

— N. 416, de Milton Ponciano da Silva. — Idem.

— N. 415, de Valdir Cascais Ferreira. — Idem.

— N. 412, do Dr. Feliciano Seixas. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 418, de Soares de Carvalho. — Ao Sr. Chefe de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 419, de Adymar Reis. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Obras Terras e Aguas. Em 5-1-61.

Processos:

Ns. 0018, de Aluizio Menezes de Barros; 3560, de Alfredo Moreira dos Santos; 3559, de Antonio José Alcântara; 3556, de Anfilóquio Gomes Pereira; 2323, de Anatólio Knychala; 2532, de Antonio Rodrigues de Oliveira; 2661, de Aristoteles Ferreira Coêlho; 2636, de Arthur José Feitosa; 2635, de Aureliano Alves Cardoso; 2631, de Antonio Arantes Cintra; 2627, de Antonio Sebastião Teixeira; 2610, de Antonio Filho de Oliveira; 2681, de Abadio Afonso da Silva; 2680, de Agostinho Pereira da Silva; 2086, de Ademar Coêlho Barbosa; 3539, de Alinda Ferraz de Queiroz.

3625, de Antonio Terencio Sobrinho; 3626, de Antonio Pires Monteiro; 3631, de Anibal Correa da Silva; 3629, de Arthur Alves Leão; 3627, de Aurimio Guimaraes; 3590, de Ataíde Fagundes Costa; 968, de Ana Maria de Azevedo Araújo; 2349, de Aristoteles Juliano Santos; 974, de Ameyur Jacomo; 926, de Anfilóquio Dumand de Aquino; 2510, de Antonio da Silva Morel; 3503, de Antonio Gonçalves de Carvalho Filho; 2320, de Alfredo Vieira; 2579, de Antonio Fernandes de Queiroz; 3585, de Abrão Rodrigues de Oliveira; 2318, de Avitório Teodoro; 2332, de Antonio Rodrigues Barreto; 2345, de Abrão Vieira dos Santos; 3323, de Amélia Coêlho da Silva; 2346, de Martinho Rodrigues dos Santos; 3542, de Maria Francisca de Oliveira e outros; 3565, de Matusa em Rocha; 3555, de Maria Alve de Souza; 3540, de Moises Alve Freitas e outros; 967, de Mari Izabel de Araújo Azevedo; 966, de Maria Amelia de Araújo Azevedo; 924, de Massaki Watanabe; 914, de Marcos Ney Cafuri; 952, de Maria de Nazaré Machado de Nascimento; 950, de Moacir Castano do Nascimento; 2088, de Maria Alaide Santos da Cruz. — Ao Serviço de Terras.

Em 22-1-61.

N. 233, de Olinda Ferreira dos Santos. — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 229, de José Teixeira de Souza Barros; 230, de José Teixeira Filho; 251, de Anotônio Gomes Alves. — Ao SCR.

— N. 5214, de José Dias Maia. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado.

— N. 242, de Força e Luz do Pará S/A. — Ao Serviço de Obras.

— Ns. 241 e 240, do Departamento Estadual de Aguas. — A SCR.

— Ns. 232, de Orvaldo Dias Teixeira; 235, de Emiliano de Castro Rodrigues. — Ao Serviço de Terras.

— N. 236, de Alfredo Nascimento Barradas. — Ao SCR.

— Ns. 237, de Tullio Corroio Lobato; 238, de Miguel Silveira Ferreira. — Ao Serviço de Terras.

— N. 025, do Instituto de Imobiliária Conceição. — Ao Serviço de Obras.

— N. 6123, de Ercilia Amador Coêlho. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado.

— Ns. 225, de Antonio Lima; 928, de João Salamae Sohrinho; 227, de José Neves Gomes; 228,

de Sebastiana Nogueira Salama.

— Ao Serviço de Terras.

Em 26-1-61.

Ns. 1677, de Antonio Ramos Caiado; 1676, de Nelson Carneiro; 1675, de Maria Xavier Caiado; 1674, de Jacira Frosad; 1673, de Deny Felix Fonseca; 1672, de Tereza Frosad Fonseca; 1671, de Ederval Ramos Caiado; 1670, de Barjona Alves de Almeida; 1669, de Heracito Pena Junior; 1668, de Manoel Gouveia dos Santos Frosad; 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, da Coletoria Estadual do Acará; 249, da Coletoria Estadual de Maracaná; 278, da Coletoria Estadual de Óbidos. — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 318, de A. Navegante & Cia.; 319, de Rosalina Malaquias Ferreira. — Ao SCR.

— Ns. 279, 280 e 281, da Coletoria Estadual de Óbidos. — Ao Serviço de Terras.

— N. 224, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao DSP.

— Ns. 295, da Prefeitura Municipal de Belém; 294, da Polícia Militar; 282, da Coletoria Estadual de Itupiranga; 248, de João Batista de Souza; 273, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao Serviço de Obras.

— N. 277, de Raimundo Estumano de Oliveira. — Ao Serviço de Terras.

— N. 1943, de Loélia Iná Noronha Negrão e outros. — Indeferido face ao parecer do Sr. Eng. Chefe do Serviço de Terras.

— Ns. 275, de Pedro Oliveiras; 276, de Donatila Pires de Castro; 274, de Raimundo Estumano de Oliveira Filho; 247, de Wilson Maciel Arestoguy. — Ao Serviço de Terras.

— N. 264, de José Walter da Silva Pinto. — Ao SCR.

— N. 259, de Bonifacio Martins. — Ao Serviço de Terras.

— N. 263, de Clementino da Silva. — Ao SCR.

— N. 261, de Izaura Duarte Soares. — Ao Serviço de Terras.

— N. 269, de Plínio Pinehiro. — Não encontrou o título a que se refere a petição inicial.

— N. 250, da Divisão do Pessoal. — Ao Exp. para atender.

— Ns. 246, de José Raimundo das Neves; 262, de Raimundo Pereira da Silva; 252, de Estelita Porto Lima; 253, de Euclides Nogueira Lima; 254, de Euclides Nogueira Lima; 255, de Gilberto da Conceição Lima; 256, 257 e 258, da Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia; 260, da Coletoria Estadual de Barcarena; 265, de Manoel Evangelista de Noronha; 272, de José Carlos Ferrer. — Ao Serviço de Terras.

Despacho proferido pelo Exmo. General Governador do Estado. Em 26-1-61.

Processos:

N. 2956, de Edson Barreto. — Concedo Licença Inicial nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2516, de Maria Delta Coêlho Lemos. — Concedo contrato para as safras de 1961 a 1964 pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2525, de Cavallio da Silva Braga. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não haja interferência com limites de propriedades foreiros, etc., devidamente legalizados.

— N. 4857, de Amelido Feliciano e Silva. — Concedo o aforamento requerido, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual não levantou o contrato em questão.

— N. 4258, de Ana Frutuoso e Silva. — Concedo o aforamento requerido nos termos do parecer do S.C.R., e dentro dos limites constantes da planta de demarcação apresentada, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Terri-



torial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 4076, de Ruy Santis. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive do Territorial Rural, dentro dos limites fixado pela Secção Técnica

do S.C.R.

— N. 4855, de Maria Delzute Damasceno Lima. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive do Territorial Rural, desde que não haja interferência com limites de arborização, etc., devidamente legalizados.

### COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 513 — DE 31 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e atendendo ao que deliberou o Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 28 de janeiro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir os peixes Jaraquí e Pirapitinga na classificação "3a. qualidade" contante do art. 2.º da Portaria n. 508, de 19/11/56, desta COAP.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 31 de janeiro de 1961.

Guilherme de La Rocque  
Presidente

(G. — 3/2/61)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO EXECUTIVO

Resolução n. 2/61

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 17 de janeiro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

NÃO APROVAR o pedido feito por Carlota Pereira do Lago, funcionária do DER-Pa., à direção geral do mesmo, para que as despesas havidas com os funerais de sua genitora fossem levadas à verba de Assistência Social, nos termos do parecer do conselheiro Antero dos Santos Soeiro, relator, exarado às fls. do processo n. 2304/60, ficando, no entretanto, a critério daquela direção geral autorizar o pagamento da referida importância, que deverá ser levada à conta da funcionária, para desconto em parcelas mensais.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 17/1/1961.

Eng. José Chaves Camacho

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Eng. Luiz Matos Fleury da Fonseca

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça

Conselheiro

PORTARIA N. 44 — DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 25-11-59, ao funcionário Walter Godinho da Silva, ocupante do cargo de

Escriturário, ref. 4, classe 2, lotado na D.M. E. o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24-12-53 aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto 1935, de 29-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Rodagem, 12 de janeiro de 1960.  
Diretor Geral

PORTARIA N. 45 — DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 15-12-1960, da Portaria n. 500/60 de 22-1-1960 que designou o funcionário Osvaldo Coelho Corrêa, para responder pela Escrituração da Secção de Contabilidade, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 46 — DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 643/60, de 19-12-60, que designou o Eng. José Chaves Camacho, para responder pela Diretoria Geral impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 47 — DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 644/60, de 19-12-60, que designou o Eng. Arthur Sampaio Carepa para responder pela Assistência Técnica, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 52 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Terezinha Assis, Escriturária, ref. 4 classe O, para exercer a função gratificada de Secretária da Assistência Jurídica com percepção de uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.000,00, a partir de 1-1-1961, de acordo com o estabelecido nos arts. 10. e 30. da Resolução n. 392, de 20 de dezembro de 1960 do Conselho Ro-

degiário Estadual publicada no D. O. de 20-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 53 — DE 25 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Mandar servir na D. M. E. — Oficina Central o servidor Armando Ferreira da Rocha, Fevereiro da O. R. M.-2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lobo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 27 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-2-952, baixada pela Diretoria Geral,

DECRETA:

Conceder, de acordo com a Lei à funcionária Wanilda da Cruz Frazão, Escriturária, ref. 4-1, lotada no 30. Distrito — 7a. Residência, as férias regulamentares referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/2 a 2/3/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D. A.

PORTARIA N. 28 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a lei à funcionária Wanilda da Cruz Frazão, Escriturária, ref. 4-1, lotada no 30. Distrito — 7a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3/3 a 1/4/1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D. A.

PORTARIA N. 26 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a lei



ao funcionário Antonio Virgolino Lobão, Dentista, ref. 15-O, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59 a contar de 1-2 a 2-3-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 25 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor, sr. João Corrêa, Oficial Administrativo, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 25-2 a 20-3-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 24 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. João Corrêa, Oficial Administrativo, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-2 a 24-2-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 23 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a lei ao funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, engenheiro, ref. 22-4, lotado na D. A. M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 31/1 a 1/3/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 22 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Adminis-

trativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a lei ao funcionário Carlos Gobert Damasceno, Engenheiro, ref. 22-4, lotado na D. A. M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57 a contar de 1 a 30-1-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 29 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei à funcionária Wanilda da Cruz Frazão, Escriturária, ref. 4-1, lotada no 30. Distrito — 7a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 2-4 a 1-5-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 30 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a lei ao funcionário Raimundo Lopes da Silva, Vivia, ref. 2-2, lotado na D. A., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 30/12/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 13 de janeiro de 1961.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 31 — DE 31 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Clovis Clemente da Silva, Motorista, lotado na D. A., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 24-2-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 32 — DE 15 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Raimundo Alves da Silva, Braçal, lotado no 20. Distrito — S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 24-2-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 33 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor do Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Raimundo Alves de Castro, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 24-2-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de janeiro de 1961.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para Prósseguimento da construção e conservação das rodovias do Território inclusive aquisição de equipamento para terraplanagem e combustível.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, senhor Rubens Cantanhede da Mota, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em seis (6) de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, elevar o valor do termo aditado, de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) diferença essa que será paga à conta da mesma dotação classificada na cláusula terceira (3a.) do termo aditado e empregada de acordo com o plano de aplicação que acompanha o presente aditivo, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidade interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargo do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de Janeiro de 1961.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE DA MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra



## TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação de Cr\$ 800.000,00, parte da dotação de Cr\$ 11.000.000,00, exercício de 1955, destinada ao prosseguimento da construção e conservação das rodovias do Território, inclusive aquisição de equipamento para terraplanagem e combustível.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Encascalhamento de dois quilômetros da rodovia Porto Velho-Aeroporto de Belmonte (Estaca 0 — 100), espessura média de 0,20 m em faixa de 8 m. ....	m3	3.200	250,00	800.000,00
TOTAL .....				Cr\$ 800.000,00

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada à aquisição e distribuição de sementes inclusive juta, aos agricultores pobres, no Estado do Amazonas, por intermédio do órgão próprio da SPVEA.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INSTITUTO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu diretor, doutor Rubens Rodrigues Lima ou seu substituto legal, doutor Eurico Pinheiro, identificado nesto como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o INSTITUTO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INSTITUTO, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.3 — Sementes e Mudanças; 04 — Amazonas; 2 — Para aquisição e distribuição de sementes, inclusive juta, aos agricultores pobres, no Estado por intermédio do órgão próprio da SPVEA — Cr\$ .....

2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O INSTITUTO prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O INSTITUTO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
EURICO PINHEIRO  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES  
Testemunhas:  
Heigivel  
Sebastião Andrade



**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Firma "Grubima" — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada, com sede na cidade de São Paulo, para estudo, elaboração do projeto definitivo e orçamento do porto da Cidade de Santarém, no Estado do Pará.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, presentes o doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, Superintendente, em exercício, do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a firma "Grubima" — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada, com sede em São Paulo, à rua Quintino Bocaiuva n. 107, oitavo andar, representado pelo seu procurador, professor Albert Oswald Massler, que também assina A.O. Massler, alemão, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Passagem Julieta n. 14, nesta cidade, nos termos do mandato que lhe foi outorgado em notas do Tabelião José Ferreira Alves Cirilo, da cidade de São Paulo, às folhas treze (13) do Livro número quatrocentos e quarenta e hum (441), tendo em vista o julgamento das propostas a que se refere a Coleta de Preços organizada pela Comissão designada para estudo e projeto do Cais do Porto de Santarém, cuja documentação está apenas ao relatório da referida Comissão, documentação essa que através de fotocópias autenticadas, será apresentada ao Egrégio Tribunal de Contas da União no respectivo processo de registro deste termo, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a execução de estudos, projetos definitivo e orçamento do cais do Porto da Cidade de Santarém, no município do mesmo nome, neste Estado, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea B, do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806 de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a firma "Grubima", Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada, obriga-se a executar os seguintes serviços técnicos:

- a) completo estudo topohidrográfico para a escolha do local destinado ao porto de Santarém, neste Estado, abrangendo uma faixa mínima do litoral da mesma cidade compreendida entre os pontos situados, um, no mínimo 500 m. à montante da estrada da FAO e outro, meio quilômetro para jusante, a contar do trapiche do Instituto Agrônomo, devendo, em largura, a faixa de estudo alcançar o canal do rio para que dito canal fique bem caracterizado, ressaltando elevações sobre correntes dos rios e predominância de ventos;
- b) elaboração do projeto definitivo completo do porto de Santarém, com base nos estudos topo-hidrográficos e geológicos realizados, de acordo com as exigências técnicas e os fatores políticos, sociais e econômicos influentes. O projeto do porto deverá permitir aproveitamento por prazo longo e previsão de

ampliação e ser acompanhado de todos os detalhes técnicos, inclusive projeto de todas as obras complementares, com as respectivas especificações, cálculos analíticos e, mais ainda, o modelo de edital para concorrência pública para a construção do porto projetado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — O projeto definitivo, a que se refere a cláusula anterior, deverá contar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial justificativo e discriminativo da obra e equipamento do porto;
- Planta da situação do porto em relação à rede fluvial;
- Planta de situação do porto em relação à cidade de Santarém;
- Planimetria da muralha do cais;
- Seções, cortes e vistas da muralha do cais;
- Planimetria do acesso à muralha do cais;
- Seções, cortes e vistas do acesso à muralha do cais;
- Plantas e cortes dos armazens e anexos, com detalhes construtivos;
- Projeto das fundações de todas as obras projetadas;
- Detalhes estruturais;
- Cálculo e desenho concreto armado, inclusive ferragens e formas de todas as obras previstas em concreto armado;
- Detalhes do sistema de alimentação elétrica, inclusive iluminação do porto;
- Sistema de distribuição de água e combustível líquidos para as instalações portuárias;
- Equipamento de transporte e elevação de cargas (com exceção dos detalhes construtivos inerentes aos próprios equipamentos);
- Sistema de amarração das embarcações e de proteção de amurada;
- Facilidade para trânsito e o transbordo de passageiros;
- Estudo detalhado das fases de construção e esquema de canteiro de serviço;
- Detalhes das ampliações futuras do porto;
- Cômputo métrico de todas as obras e acessórios;
- Orçamento detalhado das obras e do equipamento.

**CLAUSULA QUARTA:** — O estudo econômico do porto de Santarém, obedecerá ao roteiro oferecido pela GRUBIMA. — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada e aprovado pela Comissão encarregada do exame das propostas, o qual vai transcrito no Relatório de julgamento das Propostas, anexo ao presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** — Como pagamento dos serviços que são objeto do presente contrato a GRUBIMA — Engenheiros, Consultores Sociedade Civil Limitada receberá da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia a importância de oito milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.370.000,00), pagamento esse que obedecerá o esquema estabelecendo na cláusula seguinte, e que correrá à conta da dotação constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1960; ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos Rios e Canais; 3.4.5.1 — Instalações Portuárias; 14 — Pará; 5 — Construção do Porto de Santarém — Cr\$ 6.000.000,00. O pagamento do saldo correrá à conta da verba própria do Orçamento da União para 1961.

**CLAUSULA SEXTA:** — O pagamento a que se refere a cláusula anterior obedecerá ao seguinte esquema:

- 1) — Condições de Pagamento:

- a) 20% de Cr\$ 3.850.000,00, após a en-



trega do Relatório de reconhecimento .....	770.000,00
60% de Cr\$ 3.850.000,00, após a entrega do Relatório da escolha do local	2.310.000,00
20% de Cr\$ 3.850.000,00, após a aprovação da escolha .....	770.000,00
b) 30% de Cr\$ 4.520.000,00, após os levantamentos detalhados' .....	1.356.000,00
30% de Cr\$ 4.520.000,00, após a escolha pela SPVEA do ante-projeto que servirá de base ao projeto definitivo, fixando-se em 60 (sessenta) dias no máximo o prazo para essa escolha ..	1.356.000,00
40% de Cr\$ 4.520.000,00, após a aprovação do projeto definitivo pela SPVEA, fixando-se em 60 (sessenta) dias no máximo o prazo para essa aprovação ..	1.808.000,00
<b>Soma Total .....</b>	<b>Cr\$ 8.370.000,00</b>

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A GRUBIMA — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada, obriga-se a iniciar os serviços constantes da cláusula segunda no prazo máximo de noventa (90) dias a partir da data do registro deste termo pelo Tribunal de Contas da União e entregá-los prontos dentro de onze (11) meses contados da data de seu início.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos.

**CLAUSULA NONA:** — As partes contratantes elegem o fóro de Belém como o competente para as questões decorrentes do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, mas todas as alterações deverão ser feitas mediante a assinatura de aditivos e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades contratantes, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, Superintendente, em exercício do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo professor Albert Oswald Massler, que também assina A. O. Massler, procurador da GRUBIMA — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Limitada, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Janeiro de 1961.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

A. O. MESSLER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Filomena de Oliveira Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 350. Termo, 350. Município de Irituia e 990. Distrito, com as seguintes indica-

ções e limites: a começar da boca do Igarapé Páu Amarelo, que deságua no Igarapé Iaca, por onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, com referido Igarapé Páu Amarelo, subindo até completar seis mil metros; e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de Janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 730 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Corrêa de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 350. Termo, 350. Município de Irituia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a começar da boca do Igarapé Páu Amarelo, que deságua no Igarapé Iaca, por onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com o referido Igarapé Páu Amarelo, subindo o mesmo até completar seis mil metros; e pelo lado direito e demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de Janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 731 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bibiana Maranhão de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com terras requeridas por Otaviano Maranhão até a passagem de São Maria onde parte para o Leste rumo ao Molha Bunda até extremar com terrenos requeridos por Arminio Alexandre Moreira, daí rumo ao Sul até o brejo de Joaquim que segue daí para o Oeste pelo brejo das mulheres até o lugar denominado Barreiro de Idelfonso onde rumo em seguida para o Norte, seu ponto de partida aos terrenos requeridos por Otaviano Maranhão. O dito lote de terras está situado no lugar denominado Calitú Grande e mede de frente 3.300 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 732 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oscar José de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: abrangendo as margens direita e esquerda do Córrego conhecido por Groção no referido local Serra Branca de sua residência, confinando pelo lado Oeste com terras pertencentes a Mariano e José Moreno e pelas outras partes com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 733 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Douracy Moreira de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a supra sorte de terras está situada nos campos deste município no lugar denominado Três Maria, partindo da foz do Ribeirão Angico, na Molha Bunda rumo ao Norte até confrontando com o nascente do riacho Barreirão, partindo rumo ao Leste até a foz do Ribeirão Canjirana, daí seguindo seu curso até a lombada do Maribundo ao Sul; e daí volta para o seu ponto de partida na foz do Angico, linha esta que faz divisa Leste e Oeste, com terrenos requeridos por Arminio Alexandre Moreira e pelas outras partes com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 734 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José de Melo Távora, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lugar chama-se Santana na margem esquerda do rio Araguaia, confrontado ao Norte com o Morro da Areia; ao Sul com a Grota Funda; ao Leste com a margem do rio Araguaia e a Oeste tendo a Serra do Recreio. O lote de terras mede 3.300 me-



tros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 735 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Amorim Ferro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras requeridas por José Rodrigues de Carvalho, à margem esquerda do Ribeirão Alexandrino, a partir da barra do Grotão do Coroatá com o citado Ribeirão Alexandrino, daí rumo ao Norte até a barra do Sussuapara, donde por uma reta em direção a Leste a Lagôa Sêca, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 726 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Venancia Maria de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito com as seguintes indicações e limite: situada na região denominada Ribeirão do Paudarquinho, por onde faz frente, ao Norte a serra de Paudarquinho e pelas outras partes com terras devolutas. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 737 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bernardina Alves Pereira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a

indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir das confluências dos Grotões Barreros e Santa Alice, daí rumo a suas cabeceiras, até a confluência do lugar denominado Catoaba, limitando-se pelas outras partes com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 733 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Rodrigues de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: tendo em frente a margem direita do ribeirão Alexandrino, e por este acima até a barra do Grotão do Coroatá por este acima até suas cabeceiras, indo por uma reta em direção ao Sul até alcançar as cabeceiras do Grotão Ourica e por este abaixo Ribeirão Alexandrino, ponto de partida, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 742 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tiago Lopes de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote está situado no lugar denominado Olho d'Água do Siloura, partindo do extremo Norte da passagem do Porteiro tomando rumo Oeste seguindo o Ribeirão Porteiro e terminando este, segue até o canto da Sarlema onde converge, daí rumo ao Sul abeirando Mata Grande até encontrar com o Ribeirão Grande que segue então para o Leste, fazendo limites este Ribeirão até a Serra do Breginho onde confina, então para o Norte a encontrar com seu ponto de partida, o referido ponto de partida que é a passagem do Porteiro. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 743 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alípio Pereira de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: tendo em frente a margem esquerda do Ribeirão Chicão, a partir do lugar denominado Lucinda na mesma margem e por esta abaixo até o Varão Grande, daí em direção ao Norte abrangendo as cabeceiras do Brejo dos Negos até o Mórro da Ema, por uma reta em direção ao Sul margeando a baixa limpa até o citado Ribeirão Chicão e por este abaixo até o ponto de partida, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 741 — 13, 23-1 e 3-2-61)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Higino Bizzerra Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município

de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir pelo lado Sul com terras requeridas por Raimundo Mariano de Souza, propriedade dos srs. Milton Dandai rumo ao Norte abrangendo a metade da mata da serra até a Taperas de D. Maria de Sá, limitando-se pelo lado Oeste com terras requeridas para Roberto Coelho dos Santos e pelas outras partes com quem de direito. O lote de terra mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 739 — 13, 23-1 e 3-2-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edival Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: situadas na região Paudarquinho por onde faz frente para o nascente; ao Norte com terras requeridas por Venancia Maria de Souza; ao Sul com o Ribeirão Trairão e a Oeste com o ribeirão Joary afluente do Trairão, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.  
(T. 740 — 13, 23-1 e 3-2-61)

## ANÚNCIOS

### BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, nas horas de expediente, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 30 de janeiro de 1961.

### BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques

Antônio Maria da Silva

Sebastião Albuquerque Vasconcelos

(Ext.—Dias 31|1; 2 e 4|2|61)



**CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.**

— AVISO —

Comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 27 de janeiro de 1961.

(a) Alberto Correia Ralha—Vice-Presidente

(Ext.—Dias 31|1; 2 e 3|2|61)

**LIMA, IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

Comunicamos que encontram-se à disposição dos srs. acionistas desta Sociedade, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 31 de janeiro de 1961.

Lima, Irmãos Comércio e Indústria S/A

(Ext. 3, 4 e 7|2|61)

**MAUÉS IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

Comunicamos que estão à disposição dos srs. acionistas desta Sociedade, nas horas de expediente, os documentos constantes do artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 30 de janeiro de 1961.

Maués Irmãos Comércio e Indústria S/A

(Ext. 3, 4 e 7|2|61)

**MARTINS MELO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO....**

Assembléa Geral Extraordinária

(Convocação)

Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua 15 de Novembro 248, nesta cidade, às 16 horas do dia 3 de fevereiro de 1961, a fim de:

a) aprovarem o Aumento do Capital Social;

Belém, 30 de janeiro de 1961.

b) Outros assuntos de interesse Geral.

1961. — (a) V. Martins Gomes,

(Ext. — Dias — 2 e 3|2|61)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.**

Aviso aos Acionistas

Levamos ao conhecimento dos Senhores acionistas que, de acordo com o artigo n. 99 do Decreto-lei 2627, de 26/9/1940, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, livros e documentos referentes ao exercício de 1960.

Pará, 10 de janeiro de 1961

va Coelho, reeleitos.

(Ext. — Dias 2, 3, e 4|2|61)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S. A. — MARCOSA**

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à rua Santo Antonio, 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letra A, B, C e D, do decreto 7627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de fevereiro de 1961. (a) A Diretoria.

(Ext. — Dias — 2, 4, e 6|2|61)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.**

Comunicamos aos srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à rua 15 de Novembro n. 249 (antigo 125), no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 1 de fevereiro de 1961. — IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A. — (a) Luiz Manoel Saraiva — Presidente.

(Ext.—Dias 2, 3 e 4|2|61)

**BANCO DO PARÁ, S. A.**

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de janeiro de 1961.

BANCO DO PARÁ, S. A.

Diretores:

(aa) Oscar Faciola e Rafael

Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. 27, 28 e 29|1|61)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

Manoel Moraes, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, faz ciente ao sr. Leôncio Dilon da Fonseca Figueiredo, Assessor Técnico Administrativo, lotado no Gabinete da Secretaria, que deve reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de não o fazer incorrer nas sanções do art. 161 inciso V, combinado com o parágrafo 2.º do inciso IX do art. 186, da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1933.

Belém, 26 de Janeiro de 1960

(a) Manoel Moraes.

(Dias — 27, 28, 29-1, 2, 3, 4, 5 e 7-1-61)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.**

Comunicamos que ficam à disposição dos acionistas deste Banco, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes; Dr. Alberto Bendahan e Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 27, 31|1 e 3 e 7|2|61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

De conformidade com o disposto no art. 18 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Raimunda Elsa Loureiro, Cesar Bechara Nader Mattar, brasileiros, solteiros e José de Ribamar Coimbra, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 25 de janeiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.

De conformidade com o disposto no art. 18 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Max Cardoso Vieira, Jamil Moreno Sales e José Figueiredo de Souza, brasileiros, casados, e Yvette Lucia Pinheiro, brasileira, solteira, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de janeiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.

(Dias 28 e 31-1; 2 e 3-2-61)

**IMOBILIARIA PAN-BRASIL S/A**

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os Senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia sete (7) de fevereiro, às dez (10) horas, em nossa sede comercial à Rua Caetano Eurino, n. 82, com o fim especial de discutir o seguinte:

a) Aumento de Capital de ...

Cr\$ 2.000.000,00 para .....

Cr\$ 5.000.000,00;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1961.

— (a) Antônio Pérez, Diretor-Superintendente.

T. — 003 — 23, 31|1 e 2|2|61)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A. Convocação de Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os Srs. acionistas de GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se à rua Quinze de Novembro, n. 118, 10. andar, no dia 10 de fevereiro corrente, às 16 horas, para tratar da seguinte ordem do dia.

a) eleição da nova diretoria;

b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 1 de fevereiro de 1961. — (a) Varlindo Manoel Gonçalves, Diretor Presidente.

— (a) Mário Acantaouassú Nunes, Presidente.

(Ext. — Dias — 2, 5 e 10|2|61)

**EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43 n. II, da Lei 1846 de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, (prestação de contas do exercício de 1959), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego de importância de Cr\$ 5.000,00.

Belém, 18 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 21, 24, 26, 27, 28, 31|1; 1, 4, 7, 9, 11, 16 e 18|2|61)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

CXIII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5.304

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 20**  
Pedido de Férias da Capital  
Requerente: — O Bacarrel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral, em conceder ao Dr. Ary da Motta Silveira, atualmente Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, — as férias regulamentares relativas ao ano de 1959, quando exercia as funções de Pretor da Comarca de Soure, forma legal e a de 16 do mês de Janeiro corrente.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 21**  
Pedido de Férias da Capital  
Requerente: — O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal da Comarca da Capital.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, na conformidade do parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em conceder ao Bacharel Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal da Comarca da Capital, — as férias regulamentares relativas ao ano de 1960, na forma da lei e a partir de 16 do mês de Janeiro corrente.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 22**  
Pedido de Remoção da Capital  
Requerente: — O Bacharel Armando Braulto Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Cametá.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e por maioria de votos, contra os votos dos Desembargador Presidente, que deferia, sem prejuízo de convicção, e Mendes Patriarcha, que indeferia o pedido de remoção da Comarca de Cametá para a de Altamira feito pelo Bacharel Armando Braulto Paul da Silva, Juiz de Direito daquela Comarca — sustar a decisão sobre tal pedido até a apuração da veracidade da acusação de prática de fatos que se lhe imputa, determinando, outrossim, que o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça proceda correção para o referido fim, ficando o mencionado Juiz à disposição da Corregedoria Geral.  
Custas, como de lei. — P. e R.

Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Janeiro de 1961. — (a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 23**  
Habeas-Corpus Liberatório da Capital  
Impetrante: — Manoel Marques dos Santos a seu favor.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em negar a ordem de Habeas-Corpus impetrada por Manoel Marques dos Santos, visto tratar-se de condenado a cinco (5) anos de reclusão, segundo informa o Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 24**  
Habeas-Corpus Liberatório da Capital  
Impetrantes: — Os bachareis Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma.  
Paciente: — Luiz Carlos de Almeida.  
Relator Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e por maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e comprovado, cassando a prisão preventiva decretada pelo Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara, da Comarca da Capital, — conceder ordem de Habeas-Corpus liberatório em favor de Luiz Carlos de Almeida para que se defenda solto, sem prejuízo do inquérito policial que tem por objetivo a constatação e verificação do fato criminoso que se lhe imputa.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Janeiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 25**  
Habeas-Corpus Preventivo de Abaetetuba  
Impetrante: — Philo Nery.  
Paciente: — Nelson Rodrigues Ferreira.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado e informando, conce-

der a Nelson Rodrigues Ferreira em substituição de Luis Faria — **Habeas-Corpus, sem prejuízo de procedimento** e a respeito de...  
Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 26**  
Impetrante: — Iracema Ferreira da Costa.  
Paciente: — José do Patrocínio da Costa.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando as informações prestadas, em julgar prejudicado o pedido de habeas-corpus impetrado em favor de José do Patrocínio da Costa.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 18 de Janeiro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Janeiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

**ACÓRDÃO N. 27**  
Apelação Cível ex-offício de Chaves  
Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves.  
Apelados: — Celio Delcio de Souza e Catarina de Jesus Espin-

dola Souza.  
Relator: — Desembargador Manuel Pedro D' Oliveira.

**EMENTA:** — Nega-se provimento à apelação da sentença homologatória de desquite por mútuo consentimento, desde que tenha o processo obedecido todos os requisitos estatuidos no artigo 313 do Código Civil, combinado com o artigo 643 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil ex-offício da Comarca de Chaves, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca referida: e, apelados, Celio Delcio de Souza e Catarina de Jesus Espindala Souza.

Tendo o processo obedecido todos os requisitos estatuidos no artigo 318 do Código Civil, combinado com o artigo 643 do Código de Processo Civil:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam a sentença apelada por seus fundamentos que são jurídicos e estão de acôrdo com a lei.

Custas como de direito.  
Belém, 20 de Janeiro de 1961.  
(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente; Manuel Pedro D' Oliveira, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de Janeiro de 1961.  
(a.) Luis Faria — Secretário.

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Wilton Santos Brito e Maria Ferreira da Costa, ele solt. nat. do Pará, economista, filho de Manoel Amaral de Brito e Maria de Nazareth Santos Brito, ela solt. nat. do Pará, economista, filha de Pedro Augusto da Costa e Elvira Ferreira da Costa, residentes nesta cidade — Alcides Coelho Falcão e Arlette Pinto Vidal, ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Anibal Machado Falcão e Dolores Coelho Falcão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto Antonio do Carmo Vidal e Maria Silvia Pinto Vidal, residentes nesta cidade — Arnaldo de Oliveira Sá e Maria de Nazareth dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Carlos Wanderley de Sá e Alice de Oliveira Sá, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Fernandes, residentes nesta cidade — Verissimo de Aguiar Perel-

ra e Marlene Amaral da Silva, ele viúvo, nat. do Maranhão, comerciante, filho de Joaquim Albuquerque Ferreira e Adalgisa Aguiar Ferreira, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de José Fernandes da Silva e Emilia Amaral da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denunciá-los, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Junior (T. — 916 — 3 e 9/2/61)

### COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

Edital de citação com o prazo de 15 dias  
O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da



lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, por Francisco Miranda da Costa e sua mulher, foi proposta ação de demarcação das posses de terras de sua propriedade denominadas "Santa Maria" e "Cristo", situadas no Termo e Município de Irituia, desta Comarca, tendo sido pedida a citação dos confinantes, na forma da Lei. E, por que o Oficial da diligência certificou que não intimou a todos os interessados, por estarem em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos na referida ação de demarcação, os mencionados autores, por petição datada de 21 de agosto de 1959, requereram a citação por edital, de todos os demais interessados Benedito Reis, Manoel Pereira de Lima, Santino de Lima, Natalino de Oliveira Reis, herdeiros de Rolândo Antonio Cordeiro, Francisco Partado de Andrade e outros por ventura existentes e suas respectivas mulheres, se casados forem, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem a Juízo para defesa de seus direitos, acompanhando os serviços de demarcação pela forma legal, e cujo prazo começará a correr da primeira publicação deste no Órgão Oficial do Estado, e será afixado na porta dos auditórios desta Comarca, ficando assim feita e citação requerida por todos os efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos 20 dias do mês de janeiro de 1961. Eu, Raimunda de Oliveira Machado, escrivã, o escrevi. (a.) Manoel de Oliveira Alves Filho — Juiz de Direito. Está conforme o original que está devidamente selado. Data e era supra.

Raimunda de Oliveira Machado  
Escrivã do 10.º Ofício  
(T. — 909 — 3/2/61)

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO**  
**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

1a. Praça com o prazo de vinte (20) dias

A doutora Semiramis Arnoud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 de fevereiro às 17,00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, número 200, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Garcia (Processo número 2a. JCJ-97/60), contra Luiz Cunha e Milton Cunha, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma máquina datilográfica 'Hermes Baby' avaliada em Cr\$ 8.000,00; uma (1) pistola para pintura "Sanco Spray Gun", avaliada em Cr\$ 2.500,00; uma (1) pistola modelo Pau Ping, avaliada em Cr\$ 3.000,00; quatorze (14) latas de 1/4 galão tinta N. Celulosa, avaliadas em Cr\$ 4.200,00; um (1) galão removedor "Marvelite", avaliada em Cr\$ 400,00; um (1) galão Verniz Vermelho, avaliada em Cr\$ 350,00; sete (7) latas de tinta Sintética de 1/4 galão marca "Horstlac", avaliada em Cr\$ 1.050,00; um (1) macaco hidráulico marca "Jack", avaliada

em Cr\$ 2.000,00; um (1) fichário c/4 gavetas marca "Magestic", avaliada em Cr\$ 50,00 e uma (1) forja para campanha, avaliada em Cr\$ 1.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de janeiro de 1961. Eu, Maria Luísa Barroso Marinho, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, (a.) Ilegível, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Semiramis Arnoud Ferreira  
Suplente de Juiz Presidente da  
2a. JCJ  
(G. — 3/2/61)

1a. Praça com o prazo de vinte (20) dias

A doutora Semiramis Arnoud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia sete (7) de fevereiro, às 17,30 (dezessete e trinta) horas, na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, número 200, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Coreixa (processo número 2a. JCJ-770/58), contra Antonio Magno, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma (1) carteira para escritório, estilo funcional, c/3 gavetas, avaliada em Cr\$ 2.000,00; uma (1) poltrona para escritório avaliada em Cr\$ 300,00."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de janeiro de 1961. Eu, Maria Luísa B. Marinho, Auxiliar Judiciário PJ-3, datilografel. E eu, (a.) Ilegível, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Semiramis Arnoud Ferreira  
Suplente de Juiz Presidente da  
2a. JCJ de Belém  
(G. — 3/2/61)

**CITAÇÃO**

Pelo presente edital ficam citados Irmãos Costa & Cia. Ltda., sítos à Av. Serzedelo Correa, n.º 532, onde quer que se encontrem, para pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de vinte e hum mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 21.746,00), correspondente ao principal e às custas do processo de reclamação n.º 2a. JCJ-687/60, em que foi reclamado, e reclamante Manoel Santos Alexandre, cujo teor é o seguinte:

Resolve a Junta por unanimidade de votos não otmar conhecimento da reclamação de Antonio Vintici da Silva por falta de pronúncia de relação de emprego e jul-

gar procedente a reclamação de Manoel Alexandre do Santos, para condenar os reclamados Irmãos Costa & Cia. Ltda. A pagar-lhe a importância de vinte e hum mil cruzeiros a título de aviso prévio e indenização. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, na importância de setecentos e quarenta e seis cruzeiros em celos federais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpria na forma da lei. Belém, 25 de janeiro de 1961. Eu, Maria Luísa Barroso Marinho, Auxiliar Judiciário PJ-6, o datilografel e eu, (a.) Ilegível, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Dra. Semiramis Arnoud Ferreira  
Suplente de Juiz Presidente, em  
exercício, da 2a. JCJ de Belém  
(G. — 3/2/61)

**EDITAL**

Faço saber pelo presente edital e por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número 2a. JCJ-1283/60, em que é reclamante João Lopes e reclamado Diocleciano Alves Mendoque, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão: — Resolve a Junta por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado Diocleciano Alves Mendoque, a pagar ao reclamante João Lopes, a importância de vinte e três mil cruzeiros a título de salários. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na importância de setecentos e noventa cruzeiros. Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação deste edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de janeiro de 1961.  
Geraldo S. Dantas  
• Chefe da Secretaria

**Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Civil**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de fevereiro, p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Agravo — Marabá — Agravante — Maria Ribeiro de Souza — Agravada — A Prefeitura Municipal de Marabá — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Idem — Mont-Alegre — Agravante — Francisco Pereira de Araújo — Agravado — O Prefeito Municipal de Almeirim — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Recurso Civil ex-offício — Guamá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Basílio Pereira de Farias — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Janeiro de 1961. — (a) Luís Faria, Secretário.

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, foram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca de Bregança, em que são partes, como Apelante, Moacir Heraclito dos Remedios, e, Apelada, Joana Nascimento dos Remedios, a fim de ser preparado dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal

de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de Janeiro de 1961. — (a.) Luís Faria — Secretário.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante — Silvio da Silva Monteiro; e, Embargados — Leopoldo de Carvalho Pequeno e sua mulher, a fim de serem feitos embargos impugnados dentro no referido prazo.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um (1961).

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão do feito.

**JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL**

4a. Pretoria

Citação com o prazo de 15 dias

O Dr. Rodrigo Octavio da Cruz, 4o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 4o. Promotor Público, foram denunciadas Maria Gonzaga Mourão e Luiza Gonzaga Mourão a 1a. acreana, solteira, de prendas do lar, com dezoito (18) anos de idade e a 2a. acreana, solteira, com cinquenta e nove (59) anos de idade, residentes à trav. Mauriti (passagem Rodrigues Costa n.º 9), como incurso na infração do artigo 129 e mais o art. 25 do Código Penal. E como não foi encontrada para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente edital para que as denunciadas sob pena de revelia compareçam a esta Pretoria, no dia 20 do corrente mês, às 9,30 horas, a fim de serem interrogadas acerca do crime de lesões corporais graves, dos quais são acusadas.  
Repartição Criminal, Belém, 2 de fevereiro de 1961.

Eu, Josédina R. Costa, escrivã a subscrevi.

Rodrigo Octavio da Cruz  
Pretor

(G. — Dia 3/2/61)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, foram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante, Bertholdo Gualberto Lobato; e, Agravado, Flávio Augusto Titan Viegas, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de janeiro de 1961.

Luís Faria — Secretário





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2148

ACÓRDÃO N. 7641  
Recurso n. 1574  
Proc. 1754-60

Ordens-se a inscrição do alistando Antonia Ferreira Costa, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
Antonia Ferreira Costa, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório de sua inscrição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Célio Melo

Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Olavo Guimarães Nunes  
Raimundo Martins Vianna  
Fui presente — Otávio Melo.  
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7642  
Recurso n. 1580  
Proc. 1766-60

Ordens-se a inscrição do alistando José de Almeida Rocha, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

José de Almeida Rocha, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório de sua inscrição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o,

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Eleitoral do Pará, em 12 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Washington Carvalho

Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Olavo Guimarães Nunes  
Raimundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo —  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7643  
Recurso n. 1586  
Proc. 1772-60

Ordens-se a inscrição do alistando Maria Erandir Nogueira, indeferido pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

Maria Erandir Nogueira, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório de sua inscrição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Washington C. Carvalho

Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Olavo Guimarães Nunes  
Raimundo Martins Vianna

Célio Melo  
Fui presente — Otávio Melo —  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7644  
Recurso n. 1588  
Proc. 1774-60

Ordens-se a inscrição do alistando Maria Luiza nascimento da Almeida, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

Maria Luiza Nascimento de Almeida recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório de sua inscrição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Raimundo Martins Vianna

Relator

Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Olavo Guimarães Nunes  
Washington C. Carvalho  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo —  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7645  
Recurso n. 1571  
Proc. 1743-60

Ordens-se a inscrição do

alistando Raimundo Bragança da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático recorreu, tempestivamente, contra o despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 17a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Bragança da Silva, sob o fundamento de que a certidão de nascimento do alistando (fls. 9), foi fornecido pelo ex-oficial do registro civil da Prainha — Raimundo de Deus e Silva — que foi processado e condenado por aquele Juízo, por expedir certidões de registros inexistentes (fls. 13 verso).

Funcionando no feito, o ilustrado representante do Ministério Público, em parecer de fls. 17, pronunciou-se pelo conhecimento do recurso e seu provimento, para o fim de ser deferida a inscrição eleitoral de Raimundo Bragança da Silva, uma vez que este juntou um documento hábil para tal fim, pois o primitivo registro do seu nascimento se poderia ser cancelado por meios regulares.

E, assim decidem, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação unânime.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Célio Melo — Relator

Aluizio da Silva Leal  
Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Olavo Guimarães Nunes  
Raimundo Martins Vianna  
Fui presente — Otávio Melo

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7646  
Recurso n. 1594  
Proc. 1780-60

Ordens-se a inscrição do alistando Raimundo Nonato de Araújo, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

Raimundo Nonato de Araújo recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório de sua inscrição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento

(Cont. na 3a pág. da Assembléa





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.213

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia, em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Reis Ferreira, Pedro Carneiro, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Geraldo Palmeira, Simpliciano Medeiros, Stéfio Maroja, Victor Faz, Cléo Bernardo, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. O Sr. Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados João Viana e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da hora do expediente foi o Sr. Deputado Elias Salame, apresentando um requerimento, solicitando providências sobre a carga que se encontra no navio "Taqui", da praça desta Capital. Seguiu-se na tribuna o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, que ocupou a tribuna para solicitar providências de quem de direito, no sentido de que o leite Ninho que se encontra depositado nos estabelecimentos comerciais de Belém, inclusive na Nestlé, seja entregue ao consumidor, pelo preço da tabela. O Sr. Deputado Ciriaco Oliveira apresentou um requerimento de congratulações pela inauguração da Rádio Educadora de Bragança. O Sr. Deputado Reis Ferreira depois de manifestar o seu opóio aos assuntos anteriormente tratados pelos Srs. Deputados Elias Salame e Geraldo Palmeira, estendeu-se em considerações sobre a vida rural do nosso Estado, mostrando a necessidade que têm os novos representantes na Câmara e na Senado Federal, de defender o interesse ruralista paraense. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Geraldo Palmeira apresentou um projeto de lei, criando o serviço de abastecimento dos servidores do Estado. O Sr. Deputado João Viana após apresentar um projeto de resolução, abrindo crédito para pagamento de des-

pesas efetuadas por este Poder, apresentou um projeto de lei autorizando a construção de um subpósto médico na vila de São João do Araguaia. O Sr. Deputado Cattete Pinheiro apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio à Colônia de Pescadores de Icoaraci. O Sr. Deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Casa da Juventude do Pará. O Sr. Deputado Stéfio Maroja apresentou um projeto de lei, dispondo sobre a construção de um cáis, na cidade de Tucuruí. A seguir, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Milton Dantas, de congratulações à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará; do Sr. Deputado Ciriaco Oliveira, de congratulações à Rádio Educadora de Bragança, e quatrocentos e cinquenta e oito de sessenta do Sr. Deputado Milton Dantas, com emendas dos Srs. Deputados Newton Miranda e Geraldo Palmeira, que trata de providências para que seja cumprida a lei que estabelece obrigatoriedade dos funcionários da justiça, no interior, residirem na sede de suas comarcas. O requerimento quatrocentos e cinquenta e nove de sessenta do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, sobre o Serviço de Classificação dos Produtos foi retirado de pauta pela Mesa, a pedido do seu autor. O Sr. Deputado Abel de Figueiredo, requereu urgência e preferência para o processo trezentos e doze de sessenta. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em terceira discussão seiscentos e cinquenta e sete de sessenta do Executivo, com emendas do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, fixando o efetivo da Polícia Militar do Estado para mil novecentos e sessenta e um. Em segunda discussão, setecentos e um de sessenta do Executivo, alterando as leis mil duzentos e quatro e mil seiscentos e cinquenta e um, elevando de quatro por cento para dez por cento, o valor da taxa do Fundo de Assistência Hospitalar. Em primeira discussão, setecentos e trinta e um de sessenta do Sr. Deputado Santa Brígida, que trata de convênio para o abastecimento de água da cidade de Salinópolis, e setecentos e cinquenta e quatro de sessenta do Sr. Deputado Reis Ferreira, que trata de convênio entre o Estado e o Serviço de

Proteção aos Índios. O processo setecentos e dezessete de sessenta do Executivo, dispondo sobre a equiparação de cargos públicos, foi encaminhado à Comissão de Finanças para o devido parecer. Em discussão única foi aprovado o processo setecentos e cinquenta e cinco de sessenta do Sr. Deputado Milton Dantas, elevando os vencimentos do cargo de Diretor desta Assembléia, com a rejeição do seu artigo segundo que conferia gratificação ao Chefe do Serviço de Taquigrafia. Providências foram solicitadas pelo Sr. Deputado Cattete Pinheiro e atendidas pelo Presidente, para que a Lei Orcamentária do Estado para mil novecentos e sessenta e um, seja incluída em pauta, para a sua apreciação. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Peixoto, presidente; Avelino Martins e Victor Paz, secretários.

Ata da sexagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stéfio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Carlos Costa, Waldemir Santana, Romeu Santos e Cattete Pinheiro. O Sr. residente Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Avelino Martins e Victor Paz, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada com uma retificação do

Sr. Deputado Abel Figueiredo, de que solicitou a inclusão na pauta do processo trezentos e doze de sessenta, de acôrdo com o que preceitua o artigo setenta e nove do Regimento Interno, desta Assembléia. O primeiro orador da hora do expediente, foi o Sr. Deputado Fernando Magalhães que apresentou três requerimentos, a saber: criando uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades da Escola Agro-Atezanal de Marapanim; solicitando providências para a imediata conclusão da reconstrução da rodovia de Curuçá, e solicitando providências para o pagamento do imposto sobre a renda, devida aos municípios do interior do Estado. O Sr. Deputado Cléo Bernardo, após se congratular pela volta do Sr. Deputado Fernando Magalhães aos debates da Casa, apresentou dois requerimentos: o primeiro, solicitando providências para o pagamento de vencimentos atrasados, devidos para professores do interior, e o segundo, solicitando o pagamento do salário familiar, a que tem direito os servidores da Estrada de Ferro de Bragança. E virtude de uma questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Newton Miranda, ficou estabelecido de que as emendas apresentadas ao Orçamento do Estado, poderão ser renovadas por qualquer nobre deputado, mesmo que não seja o seu autor. Na primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento de urgência e preferência do Sr. Deputado Newton Miranda, para o processo que abre crédito em favor da Feira Nacional da Amazônia. Em discussão única, foi o processo quinhentos e oitenta e seis de sessenta, que trata do registro da aposentadoria de Antônio Eduardo Bezerra, adiado por vinte e quatro horas, preliminar aprovada do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, tendo o Sr. Deputado Cléo Bernardo se manifestado contrário à aprovação do processo, por entender ser o mesmo ilegal. O requerimento quatrocentos e sessenta do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, que trata de rigorosa fiscalização na Força e Luz do Pará S/A, continua em discussão, estando com a palavra o Sr. Deputado Elias Salame. O Sr. Deputado Milton Dantas encaminhou a Mesa um requerimento, solicitando providências para o fechamento do jogo do bicho, nesta Capital. O Sr. Deputado Rodolfo Chermont Júnior encaminhou à Mesa um projeto de lei, abrindo crédito para a construção de um grupo



escolar em São Sebastião da Boa Vista. Na segunda parte da Ordem do Dia, anunciada a discussão do processo setecentos e um de sessenta do Executivo, alterando as leis mil duzentos e quatro e mil seiscientos e cinquenta e um, elevando de quatro para dez por cento o valor da taxa do Fundo de Assistência Hospitalar, o primeiro a se manifestar, foi o Sr. Deputado Cattete Pinheiro, que, após críticas a respeito do assunto, apresentou duas emendas. Seguiu-se na tribuna discutindo a matéria, o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, que depois de várias considerações em torno do assunto, continuou inscrito, uma vez que a hora foi esgotada. De acordo com a lei que rege a matéria, e tendo em vista o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Magalhães, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na Escola Agro-Atezanal de Marapanim, ficou integrada dos seguintes membros: Srs. Deputados Fernando Magalhães, Milton Dantas, Ciricó Oliveira, Elias Salame, Romeu Santos, Cattete Pinheiro e Cléo Bernardo. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) Ney Peixoto, presidente, Avelino Martins e João Viana, secretários.

Ata da sexagésima oitava sessão extraordinária da Assembléia em dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Álvaro Kzan, Aníbal Duarte, Benedito Duarte, Benedito Carvalho, Ciricó Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Waldemir Santana, Francisco Pereira, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. O Sr. Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual, foi aprovada. O primeiro orador da hora do expediente foi o Sr. Deputado Cléo Bernardo, que ao abordar uma notícia publicada na "Folha do Norte", a respeito do embarque para Cametá, de uma força policial para garantir a entrega de um contrato apreendido à Rio Impex, pelo Coletor Federal daquele município, entrou em detalhes sobre o assunto, lançando a sua solidariedade ao referido Coletor e ao povo cametaense, que se manifestaram intransigentes na defesa dos direitos assegurados em lei. O líder socialista, concluiu a sua oração, requerendo abastecimento

de água para um dos subúrbios de nossa Capital. Seguiu-se na tribuna o Sr. Deputado Pedro Carneiro, que em discussão lida, referiu-se ao engavetamento de processos nesta Assembléia, conculando por lançar o seu protesto, conforme frisou, pelo privilégio de uns prejuízos de muitos. O Sr. Deputado Milton Dantas encaminhou à Mesa um requerimento, solicitando a instalação de um posto da Polícia Rodoviária, no quilômetro noventa e dois, em Irituia, a fim de apreender café, que contrabandeado, por ali passa. Na primeira parte da ETA N N Dia, o Sr. Deputado Rodolfo Chermont Júnior apresentou dois projetos de lei: o primeiro abrindo crédito para construção de um trapiche em São Sebastião da Boa Vista, e o segundo, abrindo crédito para construção de dois postos sanitários, naquele município. O Sr. Deputado Agenor Moreira apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a preencher as Diretorias dos grupos escolares da Capital, promovendo as Diretorias de grupos do interior do Estado e dá outras providências. A seguir, foi aprovado o requerimento do Sr. Deputado Newton Miranda, solicitando trinta dias de licença para tratar de interesses particulares. Em discussão única foi rejeitado o parecer da Comissão de Justiça ao processo quinhentos e oitenta e seis de sessenta do Executivo, que trata do registro da aposentadoria de Antônio Eduardo Bezerra, negada pelo Tribunal de Contas do Estado, que como recurso foi enviado a esta Assembléia. Com a decisão tomada pela maioria da Casa, ficou concedido o registro, e anulado o ato do Tribunal. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado, em primeira discussão, o processo setecentos e onze de sessenta do Executivo, orçando a Receita e fixando a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e um. Ficou acertado que a partir do próximo dia vinte e um, segunda-feira, logo após a primeira sessão, haveria uma outra para apreciação dos processos de interesse do orçamento, e depois desta, as que fossem necessárias para apreciação deste. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia vinte e um, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Rodrigues Peixoto, presidente; Avelino Martins e João Viana, secretários.

#### RESOLUÇÃO N. 1

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras devolutas do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a vender terras devolutas do Estado aos seguintes requerentes:

1 — Processo n. 772/60 — Elvira Soares da Silva — Mun. de Santa Izabel.

2 — Processo n. 1638/57 — Raimundo Reis de Souza — Mun. de Capanema.

3 — Processo n. 2996/58 — Francisco avier dos Santos — Mun. de Ananindeua.

4 — Processo n. 4850/57 — Rosário Coelho dos Anjos — Mun. de Almeirim.

5 — Processo n. 102/58 — Maria Cardoso — Mun. de Vigia.

6 — Processo n. 164852 — Raimundo Julião da Costa — Mun. de Vigia.

7 — Processo n. 1029/59 — Sebastião Cordeiro de Vasconcelo — Mun. de Vigia.

8 — Processo n. 2535/57 — Arlete Carmo de Souza — Mun. de Almeirim.

9 — Processo n. 11/57 — Waldemar Alexandrino Chaves — Mun. de Irituia.

10 — Processo n. 2/55 — Osvaldino do Nascimento Ribeiro — Mun. de Apajás.

11 — Processo n. 205/59 — Antonio Carlos de Araujo Soares — Mun. de Altamira.

12 — Processo n. 3/55 — Francisca Pinheiro Lobato — Mun. de Anajás.

13 — Processo n. 193/53 — Maria Helena Guerreiro da Costa — Mun. de Altamira.

14 — Processo n. 118/54 — Romariz de Figueiredo Pamplona — Mun. de Irituia.

15 — Processo n. 3158 — Paulo Gonçalves Ferreira — Mun. de Curuçá.

16 — Processo n. 226/54 — Antônio Oliveira Lima — Mun. de Guamá.

17 — Processo n. 245/55 — Amiraldo Nobre — Mun. de Irituia.

18 — Processo n. 2697/58 — Orismides Chaves Rodrigues — Mun. de Ananindeua.

19 — Processo n. 547/58 — Amélia Ferreira — Mun. de Bragança.

20 — Processo n. 1544/58 — José Maria Ferreira — Mun. de Bragança.

21 — Processo n. 1773/58 — Ernani Pinheiro Ferreira — Mun. de Bragança.

22 — Processo n. 2481/57 — Custódia Pinheiro de Moura — Mun. de Uruti.

23 — Processo n. 2456/57 — Argumino Pereira da Silva — Mun. de Juruti.

24 — Processo n. 3306/56 — Maria Souza dos Santos — Mun. de Juruti.

25 — Processo n. 1138/58 — Raimundo Nonato Alvarenga — Mun. de Prainha.

26 — Processo n. 2536/54 — Eulália Chaves Martins — Mun. de Salinópolis.

27 — Processo n. 2688/56 — Patrício Soares Corra — Mun. de Salinópolis.

28 — Processo n. 1520/57 — Raimunda Carvalho Pacheco Peleja — Mun. de Monte Alegre.

29 — Processo n. 2533/54 — Saturnino dos Santos — Mun. de Salinópolis.

30 — Processo n. 2122/54 — João Carlos da Silva — Mun. de Salinópolis.

31 — Processo n. 0450/57 — João Libório Gonçalves — Mun. de Igarapé-Miri.

32 — Processo n. 0207/54 — Francisco Beraldo Marinho — Mun. de Juruti.

33 — Processo n. 3109/56 — Catarina Barbosa da Trindade — Mun. de Igarapé-Miri.

34 — Processo n. 2423/56 — Celino Carvalho Ramos — Mun. de Juruti.

35 — Processo n. 2933/56 — Maria da Silva Lima — Mun. de Juruti.

36 — Processo n. 1834/58 —

Júlia Faro de Freitas — Mun. de Ananindeua.

37 — Processo n. 0121/54 — Cecília P. Baillão Chagas — Mun. de Capim.

38 — Processo n. 1650/55 — Manoel Xavier Ferreira — Mun. de Abaetetuba.

39 — Processo n. 2852/53 — Belmiro Campos — Mun. de Abaetetuba.

40 — Processo n. 3123/56 — Prefeitura Municipal de Oriximiná — Mun. de Oriximiná.

41 — Processo n. 1993/54 — Otto de Miranda Schmidt — Mun. de Soure.

P

42 — Processo n. 2464/53 — Maria Santana de Souza — Mun. de Maracanã.

43 — Processo n. 929/55 — Francisco Candido das Chagas — Mun. de Guamá.

44 — Processo n. 1075/54 — Bernardo Cordeiro dos Reis — Mun. de Irituia.

45 — Processo n. 5435/57 — Prelazia do Xingú — Mun. do Xingú.

46 — Processo n. 644/57 — Prelazia do Xingú — Mun. do Xingú.

47 — Processo n. 1196/55 — Antônio Gomes de Faria — Mun. de Guamá.

48 — Processo n. 1442/54 — Matias da Silveira Lemos — Mun. de Bujarú.

49 — Processo n. 2708/56 — Geraldo Tadeu M. Maranhão — Mun. de Conceição do Araguaia.

50 — Processo n. 2887/54 — edro Taumaturgo Soriano de Melo — Mun. de Prainha.

51 — Processo n. 2883/54 — Fortunato Benchimol — Mun. de Prainha.

52 — Processo n. 2872/54 — Odalina Pimentel Pereira — Mun. de Maracanã.

53 — Processo n. 1608/59 — Malba da Cunha Mendonça — Mun. de Conceição do Araguaia.

54 — Processo n. 1627/59 — Osvaldo Muniz — Mun. de Conceição do Araguaia.

55 — Processo n. 282/59 — D'Anuzio Ferreira Fiori — Mun. de Conceição do Araguaia.

56 — Processo n. 2614/56 — Carlos Magno de Barros e Cezarina Batista de Barros — Mun. de Guamá.

57 — Processo n. 2764/57 — Meacir Pinheiro Ferreira — Mun. de Bragança.

58 — Processo n. 367/60 — Paulo Yoshio Kato — Mun. de Mojú.

59 — Processo n. 549/54 — Mário Alves da Silva — Mun. de Prainha.

60 — Processo n. 527/53 — Benedita Serrafi Brazão — Mun. de Almeirim.

61 — Processo n. 368/60 — Tokimaru Takada — Mun. de Mojú.

62 — Processo n. 3656/56 — Luiz Gonzaga Gomes — Mun. de Vigia.

63 — Processo n. 2535/54 — Leivinda Pereira — Mun. de Salinópolis.

64 — Processo n. 2 054/54 — José Cupertino da Cunha — Mun. de Salinópolis.

65 — Processo n. 1234/57 — Olivar Orlando Alvarenga — Mun. de Prainha.

66 — Processo n. 1232/57 — Eustáquio da Costa Alvarenga — Mun. de Prainha.

67 — Processo n. 1147/55 — Terêncio do Espírito Santo de Souza — Mun. de Vigia.

68 — Processo n. 2691/56 — Leonardo das Mercês — Mun. de Salinópolis.



69 — Processo n. 2530/54 — Guilherme de Almeida — Mun. de Salinópolis.  
 70 — Processo n. 1486/54 — Benedita Iara Daibes — Mun. de Capim.  
 71 — Processo n. 2666/56 — Nilce Pereira da Silva Araujo — Mun. de Capim.  
 Art. 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.  
 Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960.  
 Ney Rodrigues Peixoto  
 Presidente  
 Avelino Martins  
 1o. Secretário  
 João Vianna  
 2o. Secretário

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

ACÓRDÃO N. 3679  
 (Processo n. 1958-A)  
 Requerente: — Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.  
 Relator: — Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 623, de 16.12.60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 736, às fls. 143 do Livro n. II, o decreto n. 3278, de 11.11.60, que retifica o de n. 1892, de 22.10.55, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado Albino de Sousa Maia, "para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4.3.58, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e doze cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro último", — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, afim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo ato — depois de certificado, de modo que faça fé, pelo Comando da Polícia Militar do Estado, que o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo decreto federal n. 10490-A, de 25.9.42, contando-se-lhe esse tempo em dobro, como preceitua o art. 1o. da lei n. 1524, de 4.3.58, e fixa-lhe os proventos na seguinte forma:

Vencimentos anuais de 1o. sargento	90.000,00
366 etapas, a Cr\$ 40,00	14.640,00
Quantitativo para fardamento	4.392,00
366 etapas suplementares, a Cr\$ 20,00	7.320,00
<b>Total</b>	<b>116.352,00</b>
Adicional por tempo de serviço (10%)	11.635,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 127.987,00</b>

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —  
 Relatório: — Pelo Acórdão n. 1063, de 17 de fevereiro de 1956, deste Augusto Plenário, foi julgado o processo n. 1958, que concedeu por maioria de votos, registro ao ato do Governo do Estado reformando o 2o. sargento, ex-ofício, na mesma graduação, por ter sido julgado incapaz para o serviço público, o militar da P. M. E. Albino de Sousa Maia, com os proventos anuais de Cr\$ 23.034,00.  
 Com a decretação da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, vem agora o referido militar requerer ao Executivo, as vantagens da dita lei que lhe concede promoção e graduação de 1o. sargento e reforma imediata nesta graduação.

O Sr. General Moura Carvalho o atendeu na forma prescrita na mencionada Lei n. 1524, que de acordo com os cálculos oferecidos pelo Comando Geral da P. M. E., fixou os proventos anuais de Cr\$ 127.512,00 (fls. 32). Submetido este processo ao parecer do Ministério Público junto ao T. C., o honrado Sub-Procurador Dr. Flávio Nunes Bezerra discordou em parecer do ato do Governo, que, entre outras considerações, opinou pela conversão do julgamento em diligência ao Executivo, para a retificação do cálculo dos proventos que estava errado.  
 É o relatório.

**V O T O**  
 Convento em diligência ao Executivo para as seguintes medidas:  
 a) determinar ao Comando Geral da P. M. E., positivar nos autos o tempo de serviço em dobro, de acordo com o art. 1o., da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958;  
 b) isto feito, retificar os proventos do militar aludido, nesta base:  

Vencimentos anuais, de acordo com o Orçamento de 1960, de 1o. sargento da P. M. E.	90.000,00
366 etapas a Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre as mesmas	4.392,00
366 etapas suplementares (Lei n. 207, de 30.12.49) a Cr\$ 20,00	7.320,00
<b>Total</b>	<b>116.352,00</b>
Adicional por tempo de serviço	11.635,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 127.987,00</b>

nesta parte contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que exclui do cálculo a incidência da gratificação adicional sobre todas as vantagens, restringindo-a aos vencimentos.  
 Belém, 10 de janeiro de 1961.  
 (a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; José Maria de Vasconcelos Machado; Sebastião Santos de Santana.  
 Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado."  
 Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Nos termos dos meus votos anteriores sobre a espécie."  
 Voto do sr. ministro Presidente: "CONVERTO o julgamento em diligência, a fim de que se pronunciem, nos autos: I — O Comando da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acór-

do com a lei n. 1524, de 4.3.58, parágrafo único do art. 1o. FOI, OU NÃO, CONVOCADO PARA O SERVIÇO DE GUERRA, segundo o decreto federal n. 10490-A; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando EM DOBRO esse tempo de serviço; II — A Secção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da lei n. 1826, de 30.11.59, correspondente ao atual exercício financeiro (1960), VERBA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, RUBRICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, TABELA EXPLICATIVA N. 29, CONSIGNAÇÃO PESSOAL FIXO, que beneficiem o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Secção da Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18.2.55, e da lei n. 1285, de 5.3.56, que alterou a primeira, em parte, a incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos

idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de voto, exclusivamente sobre vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo decreto for apreciado. Outrossim, a LEI ORÇAMENTARIA registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alterada senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-los.  
 É o meu voto."

Elmiro Gonçalves Nogueira  
 Ministro Presidente  
 Augusto Belchior de Araújo  
 Relator  
 José M. de Vasconcelos Machado  
 Sebastião Santos de Santana  
 Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**CONCLUSÃO**  
 Eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o. d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de Janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
 Presidente  
 Raymundo Martins Vianna  
 Relator  
 Aluizio da Silva Leal  
 Oswaldo Pojucan Tavares  
 Olavo Guimarães Nunes  
 Washington C. Carvalho  
 Célio Melo  
 Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

**ACÓRDÃO N. 7647**  
 Representação n. 219  
 Proc. 2746-60

Defere-se pedido de encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem solicitando transformação de carreira.

Vistos, etc.  
 Maria Helena Lobo Cavaliere e outros funcionários, do Quadro da Secretaria deste T.R.E., representaram requerendo o encaminhamento ao Congresso Nacional de uma mensagem solicitando que a atual carreira de Datilógrafo, do referido Quadro, seja transformada na de Auxiliar Judiciário.

Alegam os interessados que essa modificação já foi operada nos Quadros de outros TT. RR. do Grupo B-1, a que pertence o do Pará. (Lei n. 3644, de 15-10-59).

Com efeito, isso ocorreu, por mais de uma vez, inclusive no T. R. E. de São Paulo, consoante notícia da Lei n. 2831, de 20 de ju-

lho de 1956 (art. 5o.), sendo que o seu § 1o estabeleceu caber, precipuamente, aos auxiliares judiciais os serviços de datilografia ("B.E." n. 61, do T.S.E. — pág. 36/7).

E, nesse sentido, é o pronunciamento do Sr. Dr. Procurador Regional (fls. 5).

Isto posto:  
 Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação unânime, deferir o pedido formulado, nos termos do parecer do Ministério Público.

Registre-se e publique-se.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de Janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente. — Aluizio da Silva Leal — Relator. — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Vianna — Célio Melo — Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 7648**  
 Proc. 52-61  
 Concede 30 dias de férias, referentes a 1956, ao Sr. Raymundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 32a. Zona (Marapanim).

Vistos, etc.  
 Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, deferindo o pedido formulado, conceder ao Dr. Raymundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 32a. Zona (Marapanim), trinta (30) dias de férias, relativas ao ano de 1956, de 1o. de fevereiro a 2 de março de 1961.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente e Relator. — Aluizio da Silva Leal — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Vianna e Célio Melo.  
 Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.